



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Nr. Remessa: 00485039

Data Remessa: 2020-04-22

Hora: 09:28

Enviado Por: Maryele Mayumi Tsuneda

Destino: GABINETE DO SECRETARIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

Observação: ORIENTAÇÃO TÉCNICA NRº 07/2020/CGM ACERCA
DAS AÇÕES A SEREM OBSERVADAS PELOS GESTORES
MUNICIPAIS PARA CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL NR
13.987/2020.

Nr Processo
00664589/20

Requerente
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTROLADORIA

Tipo Documento
ORIENTAÇÃO TÉCNICA

Maryele 22/04/2020

Assinatura Recebimento

g. 48h

Sonia Beal

Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2020/CGM

ÓRGÃO ORIENTADO: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Orientações acerca das ações a serem observadas pelos Gestores Municipais para cumprimento da Lei Federal nº 13.987/2020.

ORIENTAÇÃO TÉCNICA

CONSIDERANDO que em resposta à grave situação epidemiológica instalada no País, a propósito da Declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional pela OMS, publicada em 30 de janeiro de 2020 e da Declaração pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 356, publicada em 11 de março de 2020, de estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional, foi sancionada a Lei Federal nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CONSIDERANDO que a Lei federal visa garantir aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia do COVID-19. Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência para que os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação.

CONSIDERANDO as orientações sobre as medidas administrativas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19) dispostas na Lei Federal nº 13.987/2020, na Resolução nº 2, de 9 de abril de 2020, bem como na NOTA TÉCNICA Nº 22/2020 da Confederação Nacional dos Municípios, a Controladoria Geral do Município de Várzea Grande, por meio da presente Orientação Técnica, elenca as seguintes ações que devem ser observadas pelos Gestores Municipais:

- Def



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

- 1) Avaliar a viabilidade de adequações nos contratos vigentes, a contratação emergencial de refeições ou cestas básicas destinadas a atender os estudantes que ficaram desassistidos, ou adoção de outras formas de distribuição (crédito em cartões de vale-alimentação) de recursos que possam mitigar os problemas advindos da suspensão das aulas e da merenda escolar.
- 2) Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos;
- 3) Levantar as instituições filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas com o poder público de Educação Infantil e Educação Especial, cujas famílias serão beneficiadas com a entrega dos produtos alimentícios;
- 4) Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação. Para esta ação, pode-se contar com o apoio da Assistência Social;
- 5) Analisar qual forma de distribuição da merenda adequa-se melhor à realidade do Município e, normatizá-las, considerando ainda, a duração dessa medida;
- 6) Tomar os devidos cuidados para que os alimentos sigam as determinações da legislação do PNAE, no que se refere à qualidade nutricional e sanitária, bem como respeitando as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde. Outro cuidado a ser observado é quanto ao fornecimento semanal de porções de frutas in natura e de hortaliças, de acordo com a Resolução nº 2.2020, sempre que possível tal fornecimento deverá ser mantido;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

- 7) Definir um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logísticas e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança contidas na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020;
- 8) O Município pode optar pela entrega dos gêneros alimentícios diretamente na casa dos estudantes (preferencialmente) ou pela disponibilização dos mesmos nas unidades escolares, situação em que deverá ficar bem esclarecido que somente 1 (um) membro da família poderá buscá-los na unidade escolar, em horário a ser definido previamente, a fim de evitar aglomerações;
- 9) Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma de entrega e os cuidados para recebimento dos alimentos, repassando orientações às famílias dos estudantes quanto a importância de lavarem com água e sabão todos os produtos entregues, para evitar possíveis contaminações;
- 10) Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais;
- 11) Atentar para o que a Lei do PNAE estabelece quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Essa questão não foi alterada, por isso sempre que possível, a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar deverá ser mantida, priorizando-se a compra local;
- 12) Atentar para o disposto no Art. 2º, § 3º da Resolução Normativa nº 02.2020 que autoriza a gestão local negociar com os fornecedores vencedores dos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

processos licitatórios ou das chamadas públicas da agricultura familiar o adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas;

- 13) A Gestão Municipal deverá conferir ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício, e realizar o controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a regularidade do fornecimento.
- 14) A Entidade Executora - EEx deverá manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.
- 15) A Entidade Executora - EEx deverá proceder ao levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021.
- 16) Os Recursos repassados pelo FNDE às Entidades Executoras, no âmbito do PNAE, nos termos tratados nesta Resolução, serão computados junto aos repasses regulares do exercício de 2020, para efeitos de prestação de contas, a ser realizados no ano subsequente, conforme as regras vigentes do Programa.

Observou-se que a Lei Federal nº 13.987/2020, de 7 de abril de 2020 alterou a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

pública a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica. Na verdade, o que se observa é que a Lei Federal supramencionada tem como principal objetivo assegurar que os estudantes devidamente matriculados na rede de ensino municipal continuem tendo acesso à alimentação, a qual é essencial ao ser humano e deve ser garantida por todos os meios e, diante da excepcional situação de emergência decorrente da Pandemia da Covid-19, é necessário rápida e eficiente resposta dos gestores públicos e eficaz controle dos órgãos de fiscalização.

Nesse contexto, surge a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.987/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias de atuação para verificar se as medidas adotadas pela Gestão Pública Municipal, no tocante à distribuição da merenda escolar para os estudantes que dela necessitem, estão sendo realizadas em consonância com a Lei e cumprindo seu papel constitucional de zelar pelo bem estar de seus cidadãos.

Para executar as medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar à Administração Municipal na implementações das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.987/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

Por fim, ressalta-se que, tendo em vista as vedações impostas pela legislação eleitoral, especialmente quanto à distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, a



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

Gestão Municipal deve tomar os devidos cuidados para vincular as ações ao enfrentamento da situação emergencial provocada pelo coronavírus, demonstrando que as providências foram as mais adequadas e efetivas para atender o interesse coletivo.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

CHECK-LIST DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR
(Lei Federal n. 13.987/2020)

Unidade Gestora:

ITEM DE VERIFICAÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
1. A Gestão Municipal está adotando medidas para mitigar os problemas advindos da suspensão das aulas e da merenda escolar?			
2. Há levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos?			
3. Há levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação?			
4. Adotou-se a forma de distribuição da merenda escolar (crédito em cartões de vale-alimentação, kits com gêneros alimentícios) que melhor se adequa à realidade do Município?			
5. A forma de distribuição escolhida			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar - cuidar - acreditar

está devidamente normatizada pelo Município?			
6. Há um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logísticas e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança contidas na Resolução nº 02, de 09 de abril de 2020?			
7. O cronograma de entrega e os cuidados para recebimento dos gêneros alimentícios está sendo devidamente comunicado às famílias dos estudantes beneficiados?			
8. Há participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) em todo o processo de distribuição da merenda escolar durante o período de suspensão das aulas devido à pandemia do coronavírus?			
9. A participação do CAE está devidamente registrada em atas e pareceres sobre as e estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar?			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

10. Está sendo observado a disposição da Lei do PNAE quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais?			
11. A Gestão Municipal está adotando medidas para viabilizar a participação dos produtos da agricultura familiar de acordo com o disposto no art. 5º §1º ao § 8º da Resolução Normativa nº 02.2020?			
12. Há alguma medida da Gestão Municipal quanto à possibilidade de adiamento da entrega dos gêneros alimentícios perecíveis para o reinício das aulas?			
13. A Gestão Municipal está conferindo ampla publicidade ao fornecimento da alimentação, de forma a garantir que aqueles que dela necessitem tenham conhecimento de tal benefício?			
14. Há controle efetivo da alimentação escolar entregue, no qual deverá constar a data, o local e estudante contemplado, a fim de assegurar a			



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
amar • cuidar • acreditar

regularidade do fornecimento?			
15. Existe controle dos documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE?			
16. Há levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE e acompanhamento do montante de recursos futuros para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021.			

Várzea Grande, 22 de abril de 2020


Sonia de Oliveira Leal
Auditor Interno


Aline Fernandes Memória
Coordenadora